

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE INSTRUTOR**

PREÂMBULO

O **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL-IDEAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituído sob a forma de associação, de caráter social, científico e tecnológico, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o Nº 08.362.831/0001-15, localizado na Rua 07, Nº 268, Bairro: Jereissati I, CEP: 61.900-320, Município de Maracanaú-CE, com atuação no Estado do Ceará nas áreas da tecnologia, do empreendedorismo, do trabalho, da gestão, contribuindo para a inclusão social, para a elevação do capital humano e para o fortalecimento e sustentabilidade dos empreendimentos de pequeno porte, vem tornar público a realização do processo de credenciamento para o cargo de Instrutor com a finalidade de compor a equipe do projeto **“INCLUSÃO DIGITAL NA LUTA PELA CIDADANIA” – TERMO DE FOMENTO Nº 042/2018**, que tem como objetivo capacitar trezentos e vinte jovens (de 12 a 29 anos de idade) em tecnologia da informação com cursos de informática básica, uso da internet, softwares e mídias sociais e de forma complementar capacitar 100 (cem) jovens em jiu-jitsu, 100 (cem) jovens em muay thai, 50 (cinquenta) jovens em Caratê, 50 (cinquenta) jovens em Judô e mais 20 (vinte) jovens em dança.

1 – DO OBJETO:

1.1- O presente Edital tem por objeto o credenciamento e a seleção de Pessoal para exercer a função de INSTRUTOR, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e oportunidade do **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL-IDEAR**.

1.2- Os profissionais credenciados e selecionados poderão exercer, sob demanda, a função de INSTRUTOR nos cursos que serão realizados para atender o projeto **“INCLUSÃO DIGITAL NA LUTA PELA CIDADANIA”**.

2 – DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:

- Ter experiência na área para a qual fez a sua inscrição, preferencialmente como instrutor;
- Ter capacidade de trabalho ministrando aulas teóricas e práticas na área para a qual fez a sua inscrição;
- Boa expressão oral, e desejável domínio da linguagem escrita;

3 – DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO:

- Transmitir conhecimento aos educandos em sua área de atuação,
- Orientando a profissionalização dos mesmos por meio de conteúdos e técnicas funcionais;
- Dar assistência coletiva e individual aos alunos;
- Preparar a aula teóricas e praticas dos cursos com antecedência;
- Facilitar a troca de experiências entre os participantes do curso;
- Manter controle diário das presenças educandos;
- Registrar diariamente as atividades desenvolvidas em sala de aula;
- Ser pontual, respeitando os horários de início e término das aulas;
- Disponibilizar os resultados das avaliações realizadas;

Primar pela disciplina dos educandos em sala de aula, atuando como mediador em eventuais conflitos;

Proceder de forma que seu comportamento sirva de exemplo para a conduta dos educandos.

4 – DA REMUNERAÇÃO:

4.1- A remuneração será calculada com base nas horas trabalhadas, considerando o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por hora (valor bruto).

5 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO:

5.1 - Etapas do processo de credenciamento e seleção:

- i. Recebimento da Proposta de Credenciamento;
- ii. Avaliação das Propostas de Credenciamento;
- iii. Análise curricular para **habilitação** de candidatos;
- iv. Seleção preliminar de candidatos **habilitados**, conforme a demanda do projeto **“INCLUSÃO DIGITAL NA LUTA PELA CIDADANIA”**;
- v. Entrevista com os profissionais **selecionados**, que se aprovados na entrevista, receberão o status de **“credenciados”**, e poderão ser contratados para realização dos serviços de Instrutor, para atendimento de demandas do projeto.

5.2 - A seleção e contratação dos profissionais credenciados ficará a cargo do **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL - IDEAR**, de acordo com a sua conveniência e oportunidade.

5.3 – Os candidatos não aprovados na análise curricular ou na entrevista serão inabilitados.

5.4 - O Credenciamento dos candidatos não geram qualquer obrigação de contratação pelo **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL-IDEAR**.

6 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1- Os INSTRUTORES poderão ser contratados tanto na modalidade de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, quanto na modalidade de AUTÔNOMO.

6.2 – Sendo contratados como MEI, o pagamento se dará mediante a apresentação de nota fiscal de serviços de instrutoria, e apresentação de todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas.

6.3 – Sendo contratados como AUTÔNOMO, o pagamento se dará mediante a apresentação de nota fiscal de serviços AVULSA, conforme a quantidade de horas-aula ministradas, sendo repassado ao instrutor o valor líquido pela prestação dos serviços, reduzido os tributos eventualmente incidentes na contratação.

6.4 – Caso a prestação de serviços aconteça fora do município de sua residência, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem serão custeadas ou ressarcidas pelo IDEAR; sendo na mesma localidade de sua residência, será avaliada pela coordenação do projeto a necessidade e forma de ressarcimento de despesas com transporte.

7 – DOS PRAZOS:

7.1 - A proposta de credenciamento (Anexo I) deverá ser enviada para o endereço eletrônico selecao@idear.org.br, com o título “Edital de Credenciamento No. **01/2018 - INSTRUTOR**”, ou entregues pessoalmente na sede do Instituto para o Desenvolvimento Tecnológico e Social (IDEAR) no endereço indicado no rodapé deste documento, até as **17:00 hs do dia 30/07/2018**.

7.2 - A proposta de credenciamento recebida após a data indicada no item 7.1, poderão ser utilizadas em processos seletivos posteriores, de acordo com a conveniência e oportunidade do **INSTITUTO**



PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL-IDEAR.

Maracanaú - CE, 06 de julho de 2018.

**PAULO GERMANO FONTELES BEZERRA
DIRETOR EXECUTIVO - IDEAR**